



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 2032 de 06/05/99
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.821

Data: 29 de abril de 1999.

Súmula: Altera composição do **Conselho Municipal de Transporte Coletivo** e revoga a Lei n.º 1.574, de 02 de abril de 1997.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do PR, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 3º, da Lei n.º 976, de 04 de outubro de 1990, passa a ser a seguinte:

“Art. 3º . Os componentes do Conselho Municipal de Transporte Coletivo, serão nomeados por ato do Executivo e indicados, através de lista tríplice, pelos órgãos e entidades a que pertencem, sendo composto dos seguintes membros:

- I -** um representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPUPB;
- II -** um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III -** um representante do Pelotão de Trânsito do 3º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Paraná;
- IV -** um representante da APES - Associação Pato-branquense dos Estudantes Secundaristas;
- V -** um representante das entidades sindicais de trabalhadores de Pato Branco;
- VI -** um representante da União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco
- VII -** um representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Pato Branco;
- VIII -** um representante de cada uma das permissionárias do Serviço de Transporte Coletivo Urbano;
- IX -** um representante da Associação Comercial e Industrial de Pato Branco;
- X -** um representante da Assessoria de Planejamento do Município;
- XI -** um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pato Branco



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Transporte Coletivo poderá convocar, a qualquer tempo, representantes de órgãos afins para prestarem informações”.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.574, de 02 de abril de 1997, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de abril de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal